



## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

#### MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2019 - Processo: 2018/30550/0000879

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo:2018/30550/000879

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 26/04/2019

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico N°: 033/2019

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): [licitacao.saude.to.gov.br](http://licitacao.saude.to.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Local da sessão: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Registro de Preços: ( ) SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA HEMORREDE DO TOCANTINS

DIRETORIA DE GESTÃO DE HEMORREDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;  
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;  
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;  
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;  
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;  
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;  
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;  
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;  
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;  
Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;  
Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;  
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;  
Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958 Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063)3218-1715/1722 E-mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de atendimento: 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min



## 1. DO OBJETO

1.1.O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS ACESSÓRIOS**, necessários para realização de testes/exames imunohematológicos pela metodologia cartão em amostras de doadores e receptores de sangue e complexidades imunohematológicas (doadores/receptores), pelos laboratórios de imunohematologia da hemorrede do tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3.Para fins deste Edital, **produto(s)/serviço(s)**, leia-se: de **insumos com locação de equipamentos**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

##### **4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

##### **4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.





## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;**

**c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;**

**d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 13.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;**

**e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado**





para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2019 - Processo: 2018/30550/0000879

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.4.**

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

**b)** O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filia(is) da licitante.

**c)** Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**d)** Licença de Funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pelo município onde estiver instalado.

**e)** Registro ou prova de isenção de registro dos produtos/materiais objeto deste procedimento licitatório, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio dispensado);

**g)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**h)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

**h.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.5.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

**13.5.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.5.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.5.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.5.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.5.1.**

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.





**13.7.**O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 14 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.





#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

#### **16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Conforme consta no Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**17.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.5.** Não mantiver a proposta;

**17.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



**17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada Opela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**18.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**18.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**18.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 08 de abril de 2019.

Assinatura Digital

**Maurício Mattos Mendonça**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	<p><b>Produto: CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO para Imuno-hematologia.</b> <b>Especificação:</b> Reagente composto por amostras conhecidas utilizado para o controle de qualidade interno dos procedimentos Imuno-hematológicos. O Kit deverá ser composto por: ✓ 05 frascos de no mínimo 4 ml contendo suspensão de hemácias de 3 a 5% com seus resultados de tipagens sanguíneas, fenotipagens e testes de antiglobulinas direta conhecidos, ✓ 03 frascos de no mínimo 3 ml de soros de origem humana, desses, dois frascos deverão conter anticorpos irregulares anti-eritrocitários e um frasco não deverá conter. Apresentação: 5 frascos de hemácias e 3 frascos de soros. ( UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT )</p>	UNIDADE	96
2.	<p><b>Produto: Insumos para realização da ELUIÇÃO ÀCIDA de Anticorpos IgG</b> <b>Especificação:</b> Conjunto de reagentes que possibilitem a eluição de anticorpos da classe IgG ligados a eritrócitos, visando a utilização do produto dessa eluição (eluato) na identificação de anticorpos irregulares causadores da positividade do teste de antiglobulina direta na anemia hemolítica auto-imune, anemia hemolítica do recém-nascido e reações transfusionais. ✓ Um teste para esse item deverá produzir um volume mínimo de 600 microlitros; ✓ O fornecedor deverá disponibilizar todos os reagentes necessários para realização dos testes. ✓ Todos os reagentes do kit deverão ser compatíveis entre si; A técnica de realização do teste adotada pelo fabricante deverá ser rápida prática, objetiva e clara. ( UNIDADE DE FORNECIMENTO TESTE )</p>	UNIDADE	60
3.	<p><b>Produto: Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA do antígeno do Sistema DIEGO (Dia)</b> <b>Especificação:</b> Reagente(s) que possibilite(m) a realização de testes de fenotipagem eritrocitária do antígeno "Dia" do sistema Diego, tanto em doadores como em receptores de sangue; ✓ O fornecedor deverá disponibilizar todos os reagentes necessários para realização dos testes. ✓ Todos os reagentes deverão ser compatíveis entre si; A técnica de realização do teste adotada pelo fabricante deverá ser prática, objetiva, clara e rápida, sendo que o tempo necessário para a sua realização, excetuando o gasto com pipetagens, não poderá exceder a 30 minutos. ( UNIDADE DE FORNECIMENTO TESTE )</p>	UNIDADE	40



ANEXO II  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
SGD: 2018.30550.005520

SOLICITANTE(S)	
DE: SPAS/Diretoria de Gestão da Hemorrede	Ramal: 3287/3285 E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 02502787
Natureza da Despesa	: 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Bloco	: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Componente	: Limite Financeiro da Média e Alta Compl. e Ambul. eHosp – MAC
Ação / PPA / Orçamento	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços	: ( ) sim ( x ) não

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de insumos com locação de equipamentos e fornecimento de instrumentos acessórios, necessários para realização de testes/exames imunohematológicos pela metodologia cartão em amostras de doadores e receptores de sangue e complexidades imunohematológicas (doadores/receptores), pelos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. Justificativa de Aquisição**

2.1.1. A aquisição do referido objeto é vital à manutenção do ciclo produtivo do sangue no âmbito da Hemorrede do Tocantins, tornando-se imprescindível ao serviço prestado pela Instituição à população do Estado, pois o objeto é necessário para a realização de exames Imunohematológicos em doadores e receptores de sangue, em cumprimento as exigências da Portaria nº. 158 de 04 de fevereiro de 2016.

**2.2. Justificativa das Aquisição por Grupo**

2.2.1. Com o objetivo de adequar a aquisição dos equipamentos e itens de acordo com as necessidades e infraestrutura da área de Imuno-hematologia, levantou-se a importância de realizar agrupamentos dos itens, onde todos os componentes de cada grupo devem ser compatíveis entre si.

2.2.2. Os produtos de uma marca poderão apresentar características (títulos, especificidade, sensibilidade, avides) e metodologias diferentes de outra e os testes apresentados a seguir, utilizam diversos insumos durante sua realização e uma variação de fabricantes inviabiliza a obtenção do resultado.

2.2.3. Além disso, cada teste possui equipamentos específicos para a sua realização e com a possibilidade de várias empresas ganharem itens de um mesmo grupo, poderia acarretar um acúmulo de diversos equipamentos em um espaço físico limitado.

2.2.4. Diante do exposto é **essencial e indispensável** que todos os equipamentos e itens pertencentes a um mesmo grupo **SEJAM COMPATÍVEIS ENTRE SI**. Essa exigência não se aplica aos itens não agrupáveis.

**2.3. Justificativa para aquisição na forma do objeto**



2.3.1.1. O laboratório de Imuno-hematologia faz parte do ciclo do sangue da Hemorrede do Estado do Tocantins, sendo responsável por realizar exames laboratoriais em amostras de sangue de doadores e receptores (pacientes) visando à garantia da continuidade de um **SERVIÇO ESSENCIAL** que são as transfusões sanguíneas. Testes como a Tipagem Sanguínea ABO, Pesquisa de Anticorpos Irregulares (PAI), Teste da Antiglobulina Direta (TAD), Prova Cruzada são realizados nos laboratórios de Imuno-hematologia situados dentro dos hospitais do estado (Agências Transfusionais) e testes incluindo todos os anteriores, menos a prova cruzada, mais os Testes de Solubilidade (triagem de hemoglobina S), Fenotipagem Eritrocitária, Adsorção, Eluição, Identificação de Anticorpos Irregulares (IAI) entre outros são realizados nos laboratórios de complexidades dentro das unidades do Hemocentro Coordenador de Palmas e no Hemocentro Regional de Araguaína.

Os insumos utilizados pelo referido laboratório, assim como todos os produtos utilizados na área da saúde, tem peculiaridades bastante acentuadas. Produtos à base de eritrócitos (hemácias) utilizados para realização de PAI, IAI, Tipagens Sanguíneas e Controle de Qualidade Interno, necessitam serem entregues mensalmente de forma contínua por possuírem prazos de validade de aproximadamente 28 dias (dependendo do fabricante) e que, são fabricadas em datas muito próximas ao período de entrega nos serviços consumidores, e ainda, o fornecedor necessita de um prazo para encomendar a fabricação, sendo que muitos destes produtos são produzidos fora do Brasil e o prazo mínimo para solicitação adotado pelo último fornecedor foi de dois meses de antecedência.

A aquisição de insumos com locação de equipamento se traduz em todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos suprimentos, que nesse aspecto abrange o fornecimento de serviço e de insumos: locação de equipamentos, garantia de manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, treinamento de colaboradores e a substituição de equipamentos em upgrade tecnológico.

É notório que a “modernização de equipamentos” é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados. As modernizações são constantes visando a busca na otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos. Neste aspecto é fundamental que o parque tecnológico dos laboratórios da Hemorrede do Tocantins seja mantido com status moderno para execução dos exames, garantindo excelência dos mesmos. E isto é, economicamente e tecnicamente otimizado com o regime de “locação” do equipamento como acessório obrigatório do processo.

Por se tratar de um serviço essencial, a Hemorrede necessita da adoção de mecanismos legais para a garantia da continuidade do serviço público com qualidade e segurança do sangue e seus componentes, que serão utilizados para os atender os usuários deste serviço. Para garantir a disponibilização de equipamentos e o fornecimento de insumos de forma fracionada e contínua de acordo com as necessidades do laboratório de Imuno-hematologia justifica-se a aquisição na forma do objeto.

#### 2.4. Justificativa do Quantitativo Previsto para Aquisição

Para definir o quantitativo estimado necessário para manter a continuidade da realização dos testes Imuno-hematológicos em toda a Hemorrede do Estado do Tocantins no período de doze meses baseou-se nos seguintes critérios:

- 1- Em procedimentos que visam tanto à oferta do serviço prestado pela Hemorrede do Tocantins quanto à economicidade dos materiais;
- 2- Na demanda do uso de componentes sanguíneos relacionados à complexidade dos procedimentos médicos oferecidos à população do Tocantins, pelos serviços públicos e privados, atendidos pela Hemorrede do Estado.
- 3- Na especificidade dos materiais utilizados nos testes imuno-hematológicos realizados em material biológico de pacientes e doadores;



4- Na média de consumo de insumos dos dois últimos anos,

5- Produtividade dos últimos dois anos;

PROCEDIMENTO	2015	2016
Coletas	23.785	21.989
Hemocomponentes produzidos	58.394	55.057
Transfusões sanguíneas	19.079	25.884

6- Quantitativo populacional.

7- Determinação da Portaria **MSNº 158, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos:

Art. 19.

*Parágrafo único. Deverá ser garantido o provisionamento no serviço de hemoterapia de todos os insumos necessários para a realização das suas atividades.*

...

Art. 118. *O serviço de hemoterapia realizará os seguintes exames imuno-hematológicos para qualificação do sangue do doador, a fim de garantir a eficácia terapêutica e a segurança da futura doação:*

*I - tipagem ABO;*

*II - tipagem RhD; e*

*III - pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares.*

...

Art. 122. *Deve ser realizada no sangue dos doadores a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares, empregando-se métodos que evidenciem a presença de anticorpos clinicamente significativos.*

...

Art. 124. *É recomendada a realização da fenotipagem de antígenos eritrocitários dos sistemas Rh (D, C, c, E, e) e Kell (K1) nas amostras de sangue de doadores, conforme as demandas do serviço de hemoterapia.*

...

Art. 125. *Os testes de que tratam os arts. 119 a 124 devem ser realizados em laboratórios cuja rotina seja adequada para triagem imuno-hematológica de doadores de sangue, com reagentes registrados ou autorizados pela ANVISA.*

...

Art. 178. *Nos exames de sangue do receptor, a tipagem ABO e RhD e a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares serão realizadas nas amostras de sangue do receptor de componentes eritrocitários.*

....

§ 18. *Recomenda-se a realização da fenotipagem para os antígenos eritrocitários no sangue do receptor, dos sistemas Rh (E, e, C, c), Kell (K), Duffy (Fya, Fyb), Kidd (Jka, Jkb) e MNS (S, s), para pacientes aloimunizados contra antígenos eritrocitários ou que estão ou poderão entrar em esquema de transfusão crônica, com o objetivo de auxiliar a identificação de possíveis anticorpos antieritrocitários irregulares.*

Sendo assim, justifica-se o quantitativo dos testes imuno-hematológicos de doadores e receptores, nas quantidades descritas neste documento, visto que há necessidade de manter a segurança transfusional para pacientes e manutenção dos serviços hematológicos e hemoterápicos da Hemorrede do Tocantins.



### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSUMOS

3.1. Conforme anexo I.

#### 3.2. **DOS INSUMOS:**

3.2.1. É dever da contratada, **fornecer todos os insumos necessários** em quantidades suficientes para realização dos testes de acordo com o quantitativo solicitado respeitando o cronograma de entrega.

3.2.2. Todos os reagentes utilizados em um mesmo teste (item) **deverão ser compatíveis** entre si e com todos os equipamentos e acessórios do respectivo grupo.

3.2.3. Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. A temperatura de transporte deverá respeitar a temperatura de armazenamento constante no rótulo do reagente.

3.2.2.3 Os equipamentos **deverão ser mantidos** nas localidades acima descritas, bem assim como o **fornecimento de ponteiras** para realização dos testes, sem custos adicionais ao CONTRATANTE até que sejam utilizados todos os insumos oriundos do contrato.

3.2.4. O fornecedor deverá dar plena garantia e qualidade de todos os insumos por ele entregues. Fatores que interfiram, dificultem, retardem ou impossibilitem a realização dos testes, deverão ser corrigidos, e caso não sejam, o contrato poderá ser rescindido e a empresa responsabilizada conforme previsto no edital e legislação vigente.

3.2.5. Qualquer substituição em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenagem e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, bem como entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital serão de responsabilidade da **CONTRATADA** bem como o ônus.

3.2.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a cobertura de quaisquer prejuízos causados à HEMORREDE DO TOCANTINS e/ou a terceiros oriundos da fabricação, armazenagem, entregas, desabastecimento, produtos fora do prazo de validade, baixa qualidade ou ainda qualquer outro fator que possa interferir (impossibilitar, retardar ou dificultar) na realização e/ou liberação de resultados dos exames Imuno-hematológicos.

3.2.7. **Todos os insumos deverão seguir as seguintes premissas:**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS					
REAGENTE	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	ASPECTO	RÓTULO DAS EMBALAGENS INTERNA E EXTERNA	BULA	FRASCOS/ EMBALAGEM
Cartões	Caixa	Devem apresentar aspecto homogêneo, os lacres deverão estar íntegros sem perfurações ou violações, não devem estar ressecados ou com bolhas de ar, solução tampão acima da coluna,	Devem estar em língua portuguesa e conter as especificações exigidas pela legislação vigente do Ministério da Saúde.		
Hemácias	Frascos	Não deverá apresentar: hemólise, aglutinação ou coágulos.			
Antissoros, Diluentes e Soluções.	Frascos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não poderão apresentar precipitados ou partículas em suspensão;</li><li>• Os antissoros não poderão reagir com hemácias sem o antígeno pesquisado, não poderão provocar</li></ul>			



		rouleauxou fenômeno de prozona e não deverão exigir lavagem prévia das hemácias-teste.	
--	--	--	--

3.2.8. Todos os produtos deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde.

3.2.9. Os insumos, à medida que forem entregues, passarão por testes de controle de qualidade em cada lote e remessa recebidos, para comprovar que os reagentes estão dentro dos padrões estabelecidos, conforme 3.1.7, e caso reprovado, seus fornecedores deverão providenciar a substituição o mais breve possível.

3.2.10. **Critérios de Avaliação dos insumos:**

3.2.10.1. Os insumos serão submetidos:

- A análise legal seguindo todos os critérios aplicáveis da Portaria nº. 158 de 04 de fevereiro de 2016 – Anexo VII ou última portaria válida no momento da realização da análise;
- Ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- A inspeção visual conforme subitem 3.1.7;
- Aos testes de qualificação com Controles Internos e/ou amostras conhecidas para verificação de parâmetros de qualidade, bem como a Especificidade e Reatividade dos reagentes.

3.2.11. **Validade dos insumos:** O fornecedor deverá disponibilizar produtos dentro do prazo de validade. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima conforme descrito na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA	
PRODUTO	PRAZO VALIDADE MÍNIMO
Insumos à base de Hemácias	28 dias
Cartões para fenotipagem, Antissoros e Diluentes	3 meses
Demais cartões	10 meses

3.2.11.1. Caso o insumo a ser entregue esteja com o prazo de validade inferior ao previsto na tabela anterior, o fornecedor deverá comunicar por escrito ou por correio eletrônico o fato, e, que este seja justificável, solicitando o aceite do mesmo, ficando a critério da área de Imuno-hematologia o seu recebimento no serviço.

3.2.11.1.1. O insumo com prazo de validade em desacordo com o exigido e não aceite pelo serviço, será rejeitado e a contratada deverá solucionar ou apresentar justificativa válida em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/HEMORREDE DO TOCANTINS.

3.2.11.2. O fornecedor deverá promover a substituição dos insumos que estiverem em uso pela Hemorrede no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento, de modo que, permitam que os novos insumos sejam recebidos, avaliados pelo Controle de Qualidade e disponibilizados para uso antes do vencimento.

3.2.12. **DO CRONOGRAMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.2.12.1. O quantitativo descrito a seguir é estimativo para o período de 12 meses, podendo sofrer ajustes de acordo com a necessidade da Hemorrede.

3.2.12.2. Os insumos objeto deste processo são destinados à realização de exames essenciais para a prática transfusional. Possuem peculiaridades distintas quanto a perecibilidade e fatores externos podem aumentar ou reduzir a demanda drasticamente. A imprevisibilidade necessita de



respostas rápidas e eficazes e visando evitar perdas além do aceitável, durante a vigência do contrato, por necessidade justificável, a área de Imuno-hematologia poderá alterar o cronograma, solicitar antecipação, cancelamento, suspensão e retorno de entregas, a redução ou aumento da quantidade a ser entregues, tendo como teto o limite total previsto para os 12 (doze) meses.

3.2.12.3. Visando economicidade e controle do estoque de reagentes, parte dos reagentes utilizados para realização de alguns testes deverá ser entregues somente na cidade de Palmas e posterior remanejamento para a cidade de Araguaína, conforme informado na tabela seguinte:

3.2.12.4. Esse remanejamento e seus custos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

### 3.2.12.5. CRONOGRAMA

PREVISÃO DE ENTREGAS MENSAIS			
Produto	Palmas	Araguaína	Total Ano
Cartão AntilgG-C3d Poliespecífico	2.520 microtubos	1.230 microtubos	45.000microtubos
Hemácias para Pesquisa de Anticorpos Irregulares.	9 Kit's	4 Kit's	156 Kit's
Insumos para realização da PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS (PAI) em doadores de sangue	1.897 testes	770 testes	32.000 testes
Insumos para realização da IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS (IAI)	38 testes	12 testes	600 testes
Produto: Insumos para realização da IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS (IAI) com hemácias tratadas por enzimas	38 testes	12 testes	600 testes
Controle De Qualidade Interno para Imuno-hematologia.	4 Kit's	4 Kit's	96 Kit's
PREVISÃO DE ENTREGAS BIMESTRAIS			
Nome do Produto	Palmas	Araguaína	Total Ano
Insumos para realização dos TESTES EM CARTÃO AGH POLIESPECIFICO (Anti-IgG+ Anti-C3d): TAD (Teste Direto da Antiglobulina), PROVA DE COMPATIBILIZADE (prova cruzada) e AUTOCONTROLE (AC) em receptores de sangue	2.870 testes	1.296 testes	25.000 testes
Cartão para Tipagem ABO/Rh de recém-nascido.	300 testes	0	1.800 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos dos Sistemas Rh (C, c, E, e) e KELL (K)	200 testes	0	1.200 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos do Sistema KIDD (Jka, Jkb)	200 testes	0	1.200 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos do Sistema DUFFY (Fya, Fyb)	170 testes	0	1.000 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos do Sistema MNS (S, s)	170 testes	0	1.000 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos do Sistema MNS (M, N)	34 testes	0	200 testes
Insumos para realização dos TESTES EM CARTÃO AGH POLIESPECIFICO (Anti-IgG+ Anti-C3d): TAD (Teste Direto da Antiglobulina) e AUTOCONTROLE (AC) em doadores de sangue e complexidades	194 testes	40 testes	1.400 testes
Insumos para realização do TESTE DIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) MONOESPECÍFICO	36 testes	0	192 testes



PREVISÃO DE ENTREGAS SEMESTRAIS			
Nome do Produto	Palmas	Araguaína	Total ao Ano
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA do antígeno do Sistema DIEGO (Dia)	20 testes	0	40 testes
Insumos para realização da PESQUISA DO ANTIGENO D FRACO	240 testes	0	480 testes
Insumos para realização da ELUIÇÃO ÁCIDA de Anticorpos IgG	30 testes	0	60 testes

**3.2.12.6. PRAZO PARA ENTREGA**

PARA ENTREGAS	1ª ENTREGA	DEMAIS ENTREGAS
MENSAIS	Imediata, dentro de 05 dias úteis.	Em até 05 dias antes do vencimento da entrega anterior
BIMESTRAL		60 dias após a entrega anterior
SEMESTRAL		180 dias após a 1ª entrega

**3.2.12.7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

3.2.12.7.1. Almojarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

3.2.12.7.2. Hemocentro Regional de Araguaína, Rua Treze de Maio, Nº 1336 - St. Central, Araguaína - TO, 77803-130.

**3.2.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.2.13.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

3.2.14. **Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/HEMORREDE DO TOCANTINS.**

3.2.15. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

3.2.15.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SESAU/Hemorrede terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

3.2.15.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

3.2.16. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo;

3.2.17. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

3.2.17.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o





recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termofícias.

3.2.17.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

3.2.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.2.19. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

3.2.20. **A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

3.2.20.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

3.2.20.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

3.2.20.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

3.2.21. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Sesaú/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

3.2.22. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

3.2.23. Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

3.2.24. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

3.2.25. Garantir a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

3.2.26. Na proposta deverá conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, bula e catálogo proposta contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

3.2.27. Os equipamentos deverão conter especificações detalhadas através de folder e/ou catálogo, contendo nome do fabricante, procedência, marca, modelo com sua especificação técnica.

### 3.3. DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1. **Estado de conservação dos equipamentos e instrumentos:** Os equipamentos e todos os instrumentos, no momento da instalação/entrega deverão suprir as seguintes exigências:

3.3.1.1. **Pipetas, Dispensadores e ponteiros fornecidos:**

a) Deverão ser novos e sem uso;

b) Mesmo que a empresa vencedora possua pipetas e dispensadores anteriormente entregues, estes **deverão ser substituídos** por novos a partir da assinatura do contrato até a primeira entrega dos reagentes.

3.3.1.2 **Estações de trabalho:**

a) Deverão ser preferencialmente novos;

b) Se usados, apresentar-se em perfeitas condições de uso.





### 3.2.1.3 Centrifugas e Incubadoras de cartões:

- a) Deverão ser novos ou com até 3 anos de uso;
- b) Se usados, apresentar em perfeitas condições de uso.
- c) Caso a empresa vencedora já possua estes equipamentos nas localidades descritas no Item 3.2.2, deverá, para estes equipamentos, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do contrato:
  - ✓ Realizar a manutenção preventiva conforme Item 5.3;
  - ✓ Calibrar conforme descrito no Item 5.4, fornecendo, à Gestão de Equipamentos, o Certificado de Calibração para cada equipamento de acordo com o prazo estipulado no Item 5.4.3;
  - ✓ Qualificar termicamente a(s) incubadora(s) à 37°C conforme descrito no Item 5.5, fornecendo, à Gestão de Equipamentos, o Relatório de Qualificação Térmica para cada equipamento de acordo com o prazo estipulado no Item 5.5.3.
  - ✓ Os equipamentos e instrumentos que não puderem ser calibrados nas unidades, por motivos técnicos, deverão ser transportados para o laboratório competente, ficando o transporte dos mesmos sobre a responsabilidade da CONTRATADA que ao retirar o(s) equipamento(s) e instrumento(s) da unidade deverá deixar um backup nas mesmas condições de uso do(s) retirado(s), inclusive calibrado conforme as determinações da legislação. Na devolução do(s) equipamento(s) e instrumento(s) calibrado(s), o(s) backup(s) deverá(ão) ser devolvido(s) a empresa contratada.
  - ✓ Os equipamentos deverão possuir os respectivos manuais de usuário em português e manuais técnicos preferencialmente em português.
  - ✓ A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos novos ou em uso.

3.3.2. Local de instalação dos equipamentos :A empresa vencedora de cada GRUPO deverá instalar os equipamentos e fornecer os acessórios, compatíveis com os insumos do respectivo grupo, nos serviços listados a seguir:

#### 3.3.2.1. GRUPO 01 (RECEPTORES)

3.3.2.1.1. Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas, Quadra 201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 01, Palmas, Tocantins:

- a) **01 incubadora** a 37°;
- b) **01 centrífuga** para cartões;
- c) **02 Dispensadores**;
- d) **02 pipetas**, acompanhadas das **Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;
- e) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.

3.2.1.1.2 Agência Transfusional do Hospital Maternidade Dona Regina, Quadra 104 Norte, Rua NE-05, Lote 31/41 Palmas/TO:

- a) **01 incubadora** a 37°;
- b) **01 centrífuga** para cartões;
- c) **02 Dispensadores**;
- d) **02 pipetas**, acompanhadas das **Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;
- e) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.

3.2.1.1.3 Agência Transfusional do Hospital Regional de Araguaína, (IMUNO-HEMATOLOGIA DO RECEPTOR)

- a) **01 incubadora** a 37° C;
- b) **01 centrífuga** para cartões;
- c) **02 Dispensadores**;
- d) **02 pipetas**, acompanhadas das **Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;
- e) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.



3.2.1.1.4 **Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis**, Rua Anicuns s/nº, Augustinópolis/TO:

- a) **01 incubadora** a 37° C;
- b) **01 centrífuga** para cartões;
- c) **02 Dispensadores**;
- d) **02 pipetas**, acompanhadas das **Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;
- e) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.

3.3.2.2. **GRUPO 02 (DOADORES E COMPLEXIDADE)**

3.3.2.2.1. **Hemocentro Coordenador de Palmas**, Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, Palmas, Tocantins:

- a) **02 incubadoras** a 37° C;
- b) **02 centrífugas** para cartões;
- c) **03 Dispensadores**;
- e) **03 pipetas**, acompanhadas das **Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;
- f) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.

3.3.2.2.2. **Hemocentro Regional de Araguaína**, Rua 13 Maio nº. 1336, Centro, Araguaína/TO

- a) **02 incubadoras** a 37° C;
- b) **02 centrífugas** para cartões;
- c) **02 Dispensadores**;
- e) **02 pipetas**, acompanhadas das **Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;
- f) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.

3.2.2.3 Os equipamentos **deverão ser mantidos** nas localidades acima descritas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE até que sejam utilizados todos os insumos que para eles foram locados.

3.2.3 O recebimento dos equipamentos novos se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

3.2.3.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções:

a. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega, para realizar a instalação com os seguintes serviços:

- ✓ Qualificação de Instalação com, no mínimo, verificação do local e espaço adequados, tensão e corrente compatíveis e climatização adequada, com emissão de relatório;
- ✓ Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas, com emissão de relatório;
- ✓ Qualificação Térmica com emissão de relatório para as incubadoras à 37°C;
- ✓ Calibração com emissão do Certificado de Calibração ou fornecimento do Certificado de Calibração inicial;
- ✓ Treinamento Inicial com emissão de relatório.

b. Todos os padrões utilizados na calibração devem ser rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração – RBC e os Certificados deverão ser emitidos atendendo a Norma ABNT NBR ISO17025 e demais normas pertinentes e vigentes;

c. A SES/Hemorrede terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de instalação, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.



3.2.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade (Relatório de Qualificação de Instalação, Relatório de Qualificação de Operação, Certificado de Calibração e Relatório de Treinamento Inicial) e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE.

3.2.3.3 Após o recebimento a SES/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

3.2.3.4 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

a. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termocías.

3.2.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.2.3.6 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.

3.2.3.7 A SES/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada;

c. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

3.2.3.8 Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

#### 4. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

4.1. Habilitação e qualificação Técnica conforme consta Edital.

4.2. **Fornecimento das Amostras para análise (Caso Necessário):**

4.2.1. Quanto as amostras, a licitante detentora do melhor lance, caso solicitado pela CONTRATANTE, deverá entregar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, amostras do objeto em quantidade suficiente e instalar o(s) equipamento(s) necessário(s) para análise do produto, no endereço indicado no subitem 3.2.7, ofertadas para fins de realização de testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

4.2.3. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada e instalação do equipamento para teste.

4.3. **Crítérios de Avaliação das Amostras:**

4.3.1. As amostras, caso solicitadas, serão submetidas:

a. A análise legal seguindo todos os critérios aplicáveis da Portaria nº. 158 de 04 de fevereiro de 2016 – Anexo VII ou última portaria válida no momento da realização da análise;

b. Ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c. A inspeção visual conforme subitem 3.1.7;



d. Aos testes de qualificação com Controles Internos e/ou amostras conhecidas para verificação da Especificidade e Reatividade dos reagentes.

4.3.2. Caso a amostra não atenda algum dos requisitos anteriormente citados será reprovada e o licitante desclassificado.

4.3.3. As amostras reprovadas poderão ser retiradas no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sua reprovação, bastando o licitante realizar uma solicitação por escrito. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

4.3.4. As amostras entregues e aprovadas não serão devolvidas e ficarão sob a guarda do setor de Imuno-hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas para futuras aferições com os produtos recebidos.

## 5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Prestar manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica nos equipamentos e instrumentos sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, os cronogramas anuais de manutenção preventiva, calibração e qualificação térmica para todas as centrífugas de cartões, incubadoras à 37°C, pipetas e dispensadores, conforme especificado no quadro abaixo.

5.2.1. Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita a penalidades especificadas no Item 11 deste Termo.

### Descrição e periodicidades das manutenções preventivas, calibrações e qualificações térmicas para os equipamentos e instrumentos utilizados em exames imunohematológicos realizados em cartão

Equipamento/Instrumento	Periodicidade da calibração	Periodicidade da preventiva	Periodicidade da qualificação térmica
Centrífuga de cartões.	Quadrimestral	Quadrimestral	---
Incubadora de cartões.	Anual	Semestral	Anual
Pipetas.	Semestral	Semestral	---
Dispensadores.	Semestral	Semestral	---

5.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas por técnico capacitado orientadas por um check-list próprio e/ou elaborado pela Gestão de Equipamentos que contemple itens de verificação recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Estes documentos deverão conter a assinatura do técnico executante e de pessoa da área usuária que tenha acompanhado os serviços. Todos os check-lists de cada equipamento deverão ser entregues obrigatoriamente na Gestão de Equipamentos no Hemocentro Coordenador de Palmas, devendo, as Unidades da Hemorrede, possuir as cópias destes referidos check-lists.

5.4. As calibrações das centrífugas de cartões, incubadoras à 37°C, pipetas e dispensadores deverão:



5.4.1. Ser rastreadas e realizadas por empresa acreditada RBC/INMETRO (Rede Brasileira de Calibração-Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) em pelo menos uma das grandezas averiguadas;

5.4.2. Ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, em dias úteis e horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 18:00 horas, salvo as pipetas e dispensers que poderão ser enviadas para laboratório competente, ficando todo o ônus do transporte do envio e do retorno sobre a responsabilidade da CONTRATADA que ao retirar da unidade deverá deixar um backup para cada pipeta e dispenser retirado nas mesmas condições de uso, inclusive calibrados conforme as determinações da legislação. Na devolução das pipetas e dispensadores, devidamente calibrados, os backups deverão ser devolvidos a empresa contratada. Para as calibrações *in loco*, caso seja necessário realizar os serviços em outro dia que não seja útil ou fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá solicitar a liberação, justificando o motivo da alteração, via email ou outro documento físico junto à Gestão de Equipamentos;

5.4.3. Possuir seus respectivos Certificados de Calibração individuais emitidos conforme a norma ABNT ISSO/IEC 17.025 e demais normas pertinentes e vigentes. Todos os Certificados de Calibração, incluindo as cópias dos Certificados de Calibração válidos dos padrões utilizados, deverão ser entregues na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da realização da calibração, devendo, as Unidades da Hemorede, possuir as cópias destes referidos certificados para fins de fiscalização:

a. Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas no Item 11 deste Termo;

5.4.4. Possuir uma etiqueta afixada em todos os equipamentos e instrumentos, objetos deste Termo, contendo as informações mínimas da data da última e da próxima calibração, utilizando etiqueta adequada para este fim. A etiqueta deverá possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento e instrumento;

5.4.5. Seguir, minimamente, as grandezas e as tolerâncias especificadas conforme quadro abaixo:

Grandezas e tolerâncias para as calibrações dos equipamentos e instrumentos utilizados em exames imunohematológicos em cartão		
Equipamento/Instrumento	Parâmetros	Tolerâncias
Centrífuga de cartões	Velocidade	$\pm 10$ rpm
	Tempo	$\pm 15$ segundos
Incubadora de cartões	Temperatura	$\pm 2^{\circ}\text{C}$
	Tempo	$\pm 15$ segundos
Pipetas	Volume	$\pm 2,5$ $\mu\text{L}$
Dispensadores	Volume	$\pm 50$ $\mu\text{L}$

5.5. As qualificações térmicas das incubadoras à 37°C deverão:

5.5.1. Ser realizadas num período mínimo de 08 (oito) horas e em, no mínimo, 05 (cinco) pontos/quadrantes estrategicamente divididos, proporcionando avaliação da homogeneidade térmica do equipamento, utilizando-se de equipamentos e/ou instrumentos calibrados e rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração);

5.5.2. Ocorrer nas unidades/setores onde os equipamentos encontram-se instalados;

5.5.3. Possuir seus respectivos Relatórios de Qualificação Térmica contendo, no mínimo: logomarca da empresa, data da qualificação, validade, número de patrimônio, marca e modelo do equipamento sob análise, condições ambientais, instrumentos padrão utilizados com seus respectivos Certificados de Calibração rastreáveis RBC (Rede Brasileira de calibração),



tabelas/gráficos de temperaturas, protocolo formal do estudo de qualificação térmica e detalhamento sobre investigação de resultados fora dos critérios de aceitação. Todos os Relatórios de Qualificação Térmica deverão ser entregues na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da realização da qualificação, devendo, as Unidades da Hemorrede, possuir as cópias destes referidos relatórios para fins de fiscalização:

a. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas no Item 11 deste Termo.

5.5.4. Seguir os critérios de aceitação de acordo com o quadro abaixo:

Critérios de aceitação para as incubadoras à 37°C utilizadas em exames imuno-hematológicos realizados em cartão		
Equipamento	Critério de Aceitação	Variação Aceitável
Incubadora de cartões.	Conforme	Todos os pontos entre 34°C e 39°C
	Parcial Conforme	Alguns pontos entre 34°C e 39°C
	Não Conforme	Nenhum ponto entre 34°C e 39°C

5.5.5. Possuir uma etiqueta afixada em todos os equipamentos contendo as informações mínimas da data da última e da próxima qualificação térmica, utilizando etiqueta adequada para este fim. A etiqueta deverá possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva dos equipamentos e instrumentos, com atendimento num prazo máximo de 03 (três) dias úteis no Hemocentro Coordenador de Palmas e 05 (cinco) dias úteis nas demais unidades contados a partir de solicitação via software, aplicativo, e-mail ou documento físico. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a CONTRATADA deverá trocar o equipamento ou instrumento, sem interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

a. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas no Item 11 deste Termo.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues com documento comprovando revisão e manutenção preventiva ocorrida dentro de um prazo máximo de 01 (um) mês antes de ser entregue e instalado.

5.8. O prazo para instalação dos equipamentos deve ser de 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura contrato.

5.9. Entregar manual de operações dos equipamentos em português e manual técnico preferencialmente em português.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



- 6.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.
- 6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.
- 6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive no contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA **deverá realizar treinamento gratuito** de todos os profissionais que manuseiem os produtos licitados e operem os equipamentos nas Unidades em que os equipamentos forem instalados. Os conjuntos diagnósticos e demais acessórios para os treinamentos deverão ser oferecidos à parte sem ônus para a CONTRATANTE.
  - 7.1.1. O treinamento deverá ser realizado inicialmente antes da utilização dos novos produtos e ao menos outra vez a critério do CONTRATANTE bastando, ao surgir o interesse, realizar uma solicitação por escrito informando uma possível data para realização do treinamento.
- 7.2. Prestação de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) ou do(s) equipamento(s), devendo o proponente vencedor, no ato de assinatura do contrato, indicar nome, telefone e endereço para contato.
- 7.3. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
- 7.4. Fornecer equipamentos com desempenho igual ou superior aos equipamentos apresentados para a qualificação, inclusive com as devidas atualizações (“upgrades”).
- 7.5. Efetuar a calibração e a qualificação térmica conforme descritas nos Itens 5.4 e 5.5, respectivamente, após a instalação e posteriormente conforme cronograma anual.
- 7.6. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- 7.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 7.8. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.
- 7.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 7.10. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
  - 8.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.





8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

8.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 9.1. Vigência/Prorrogação

9.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

### 9.2. Alteração

9.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

9.2.2. Se necessária a quaisquer outras alterações, bem como rescisão contratual, deverão ser devidamente justificadas pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

### 9.3. Reajuste:

9.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

9.3.1.1. Os preços dos insumos e materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

9.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

10.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

10.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

10.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

10.5. O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.





10.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

## **11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

11.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

11.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

11.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

11.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 14.2.

11.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

11.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

11.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

11.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**



12.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de insumos com locação de equipamentos e fornecimento de instrumentos acessórios, necessários para realização de testes/exames imunohematológicos pela metodologia cartão em amostras de doadores e receptores de sangue e complexidades imunohematológicas (doadores/receptores), pelos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/000879 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Fonte de Recursos:</b> 2502787
<b>Ação do PPA / Orçamento:</b> 4127
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.30





#### CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSUMOS

##### 4.1. DOS INSUMOS:

4.1.1. É dever da contratada, **fornecer todos os insumos necessários** em quantidades suficientes para realização dos testes de acordo com o quantitativo solicitado respeitando o cronograma de entrega.

4.1.2. Todos os reagentes utilizados em um mesmo teste (item) **deverão ser compatíveis** entre si e com todos os equipamentos e acessórios do respectivo grupo.

4.1.3. Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. A temperatura de transporte deverá respeitar a temperatura de armazenamento constante no rótulo do reagente.

4.1.4. O fornecedor deverá dar plena garantia e qualidade de todos os insumos por ele entregues. Fatores que interfiram, dificultem, retardem ou impossibilitem a realização dos testes, deverão ser corrigidos, e caso não sejam, o contrato poderá ser rescindido e a empresa responsabilizada conforme previsto no edital e legislação vigente.

4.1.5. Qualquer substituição em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenagem e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, bem como entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital serão de responsabilidade da **CONTRATADA** bem como o ônus.

4.1.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a cobertura de quaisquer prejuízos causados à HEMORREDE DO TOCANTINS e/ou a terceiros oriundos da fabricação, armazenagem, entregas, desabastecimento, produtos fora do prazo de validade, baixa qualidade ou ainda qualquer outro fator que possa interferir (impossibilitar, retardar ou dificultar) na realização e/ou liberação de resultados dos exames Imuno-hematológicos.

##### 4.1.7. Todos os insumos deverão seguir as seguintes premissas:

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS					
REAGENTE	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	ASPECTO	RÓTULO DAS EMBALAGENS INTERNA E EXTERNA	BULA	FRASCOS/ EMBALAGEM
Cartões	Caixa	Devem apresentar aspecto homogêneo, os lacres deverão estar íntegros sem perfurações ou violações, não devem estar ressecados ou com bolhas de ar, solução tampão acima da coluna,	Devem estar em língua portuguesa e conter as especificações exigidas pela legislação vigente do Ministério da Saúde.		
Hemácias	Frascos	Não deverá apresentar: hemólise, aglutinação ou coágulos.			
Antissoros , Diluentes e Soluções.	Frascos	<ul style="list-style-type: none"><li>Não poderão apresentar precipitados ou partículas em suspensão;</li><li>Os antissoros não poderão reagir com hemácias sem o antígeno</li></ul>			



		pesquisado, não poderão provocar rouleaux ou fenômeno de prozona e não deverão exigir lavagem prévia das hemácias-teste.	
--	--	--	--

4.1.8. Todos os produtos deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde.

4.1.9. Os insumos, à medida que forem entregues, passarão por testes de controle de qualidade em cada lote e remessa recebidos, para comprovar que os reagentes estão dentro dos padrões estabelecidos, conforme 3.1.7, e caso reprovado, seus fornecedores deverão providenciar a substituição o mais breve possível.

**4.1.10. Critérios de Avaliação dos insumos:**

4.1.10.1. Os insumos serão submetidos:

- A análise legal seguindo todos os critérios aplicáveis da Portaria nº. 158 de 04 de fevereiro de 2016 – Anexo VII ou última portaria válida no momento da realização da análise;
- Ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- A inspeção visual conforme subitem 3.1.7;
- Aos testes de qualificação com Controles Internos e/ou amostras conhecidas para verificação de parâmetros de qualidade, bem como a Especificidade e Reatividade dos reagentes.

4.1.11. **Validade dos insumos:** O fornecedor deverá disponibilizar produtos dentro do prazo de validade. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima conforme descrito na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA	
PRODUTO	PRAZO VALIDADE MÍNIMO
Insumos à base de Hemácias	28 dias
Cartões para fenotipagem, Antissoros e Diluentes	3 meses
Demais cartões	10 meses

4.1.11.1. Caso o insumo a ser entregue esteja com o prazo de validade inferior ao previsto na tabela anterior, o fornecedor deverá comunicar por escrito ou por correio eletrônico o fato, e, que este seja justificável, solicitando o aceite do mesmo, ficando a critério da área de Imuno-hematologia o seu recebimento no serviço.

4.1.11.1.1. O insumo com prazo de validade em desacordo com o exigido e não aceite pelo serviço, será rejeitado e a contratada deverá solucionar ou apresentar justificativa válida em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/HEMORREDE DO TOCANTINS.

4.1.11.2. O fornecedor deverá promover a substituição dos insumos que estiverem em uso pela Hemorrede no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento, de modo que, permitam que os novos insumos sejam recebidos, avaliados pelo Controle de Qualidade e disponibilizados para uso antes do vencimento.

**4.1.12. DO CRONOGRAMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1.12.1. O quantitativo descrito a seguir é estimativo para o período de 12 meses, podendo sofrer ajustes de acordo com a necessidade da Hemorrede.

4.1.12.2. Os insumos objeto deste processo são destinados à realização de exames essenciais para a prática transfusional. Possuem peculiaridades distintas quanto a perecibilidade e fatores





externos podem aumentar ou reduzir a demanda drasticamente. A imprevisibilidade necessita de respostas rápidas e eficazes e visando evitar perdas além do aceitável, durante a vigência do contrato, por necessidade justificável, a área de Imuno-hematologia poderá alterar o cronograma, solicitar antecipação, cancelamento, suspensão e retorno de entregas, a redução ou aumento da quantidade a ser entregues, tendo como teto o limite total previsto para os 12 (doze) meses.

4.1.12.3. Visando economicidade e controle do estoque de reagentes, parte dos reagentes utilizados para realização de alguns testes deverá ser entregues somente na cidade de Palmas e posterior remanejamento para a cidade de Araguaína, conforme informado na tabela seguinte:

4.1.12.4. Esse remanejamento e seus custos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.12.5. **CRONOGRAMA**

**NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADEQUAR PARA OS ITENS HOMOLOGADOS PARA A CONTRATANTE**

PREVISÃO DE ENTREGAS MENS AIS			
Produto	Palmas	Araguaína	Total Ano
Cartão AntilgG-C3d Poliespecifico	2.520 microtubos	1.230 microtubos	45.000microtubos
Hemácias para Pesquisa de Anticorpos Irregulares.	9 Kit's	4 Kit's	156 Kit's
Insumos para realização da PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS (PAI) em doadores de sangue	1.897 testes	770 testes	32.000 testes
Insumos para realização da IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS (IAI)	38 testes	12 testes	600 testes
Produto: Insumos para realização da IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS (IAI) com hemácias tratadas por enzimas	38 testes	12 testes	600 testes
Controle De Qualidade Interno para Imuno-hematologia.	4 Kit's	4 Kit's	96 Kit's
PREVISÃO DE ENTREGAS BIMESTRAIS			
Nome do Produto	Palmas	Araguaína	Total Ano
Insumos para realização dos TESTES EM CARTÃO AGH POLIESPECIFICO (Anti-IgG+ Anti-C3d): TAD (Teste Direto da Antiglobulina), PROVA DE COMPATIBILIZADE (prova cruzada) e AUTOCONTROLE (AC) em receptores de sangue	2.870 testes	1.296 testes	25.000 testes
Cartão para Tipagem ABO/Rh de recém-nascido.	300 testes	0	1.800 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos dos Sistemas Rh (C, c, E, e) e KELL (K)	200 testes	0	1.200 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos do Sistema KIDD (Jka, Jkb)	200 testes	0	1.200 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos do Sistema DUFFY (Fya, Fyb)	170 testes	0	1.000 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos do Sistema MNS (S, s)	170 testes	0	1.000 testes
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA dos antígenos do Sistema MNS (M, N)	34 testes	0	200 testes
Insumos para realização dos TESTES EM CARTÃO AGH POLIESPECIFICO (Anti-IgG+ Anti-C3d): TAD (Teste Direto da Antiglobulina) e AUTOCONTROLE (AC) em doadores de sangue e complexidades	194 testes	40 testes	1.400 testes



Insumos para realização do TESTE DIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) MONOESPECÍFICO	36 testes	0	192 testes
<b>PREVISÃO DE ENTREGAS SEMESTRAIS</b>			
<b>Nome do Produto</b>	<b>Palmas</b>	<b>Araguaína</b>	<b>Total ao Ano</b>
Insumos para realização da FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA do antígeno do Sistema DIEGO (Dia)	20 testes	0	40 testes
Insumos para realização da PESQUISA DO ANTIGENO D FRACO	240 testes	0	480 testes
Insumos para realização da ELUIÇÃO ÀCIDA de Anticorpos IgG	30 testes	0	60 testes

#### 4.1.12.6. PRAZO PARA ENTREGA

PARA ENTREGAS	1ª ENTREGA	DEMAIS ENTREGAS
MENSAIS	Imediata,  dentro de 05 dias úteis.	Em até 05 dias antes do vencimento da entrega anterior
BIMESTRAL		60 dias após a entrega anterior
SEMESTRAL		180 dias após a 1ª entrega

#### 4.1.12.7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1.12.7.1. Almojarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.1.12.7.2. Hemocentro Regional de Araguaína, Rua Treze de Maio, Nº 1336 - St. Central, Araguaína - TO, 77803-130.

#### 4.1.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1.13.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

**4.1.14. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/HEMORREDE DO TOCANTINS.**

4.1.15. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

4.1.15.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/Hemorrede terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

4.1.15.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

4.1.16. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo;



4.1.17. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

4.1.17.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termocías.

4.1.17.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

4.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.1.19. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

4.1.20. **A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

4.1.20.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

4.1.20.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

4.1.20.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

4.1.21. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Sesau/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

4.1.22. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

4.1.23. Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

4.1.24. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

4.1.25. Garantir a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

4.1.26. Na proposta deverá conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, bula e catálogo proposta contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

4.1.27. Os equipamentos deverão conter especificações detalhadas através de folder e/ou catálogo, contendo nome do fabricante, procedência, marca, modelo com sua especificação técnica.

## **4.2. DOS EQUIPAMENTOS**

4.2.1. **Estado de conservação dos equipamentos e instrumentos:** Os equipamentos e todos os instrumentos, no momento da instalação/entrega deverão suprir as seguintes exigências:

4.2.1.1. **Pipetas, Dispensadores e ponteiras fornecidos:**

a) Deverão ser novos e sem uso;

b) Mesmo que a empresa vencedora possua pipetas e dispensadores anteriormente entregues, estes **deverão ser substituídos** por novos a partir da assinatura do contrato até a primeira entrega dos reagentes.



**4.2.1.2. Estações de trabalho:**

- a) Deverão ser preferencialmente novos;
- b) Se usados, apresentar-se em perfeitas condições de uso.

**4.2.1.3. Centrifugas e Incubadoras de cartões:**

- a) Deverão ser novos ou com até 3 anos de uso;
- b) Se usados, apresentar em perfeitas condições de uso.
- c) Caso a empresa vencedora já possua estes equipamentos nas localidades descritas no Item 4.2.2, deverá, para estes equipamentos, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do contrato:
  - ✓ Realizar a manutenção preventiva conforme Item 5.3;
  - ✓ Calibrar conforme descrito no Item 5.4, fornecendo, à Gestão de Equipamentos, o Certificado de Calibração para cada equipamento de acordo com o prazo estipulado no Item 5.4.3;
  - ✓ Qualificar termicamente a(s) incubadora(s) à 37°C conforme descrito no Item 5.5, fornecendo, à Gestão de Equipamentos, o Relatório de Qualificação Térmica para cada equipamento de acordo com o prazo estipulado no Item 5.5.3.
  - ✓ Os equipamentos e instrumentos que não puderem ser calibrados nas unidades, por motivos técnicos, deverão ser transportados para o laboratório competente, ficando o transporte dos mesmos sobre a responsabilidade da CONTRATADA que ao retirar o(s) equipamento(s) e instrumento(s) da unidade deverá deixar um backup nas mesmas condições de uso do(s) retirado(s), inclusive calibrado conforme as determinações da legislação. Na devolução do(s) equipamento(s) e instrumento(s) calibrado(s), o(s) backup(s) deverá(ão) ser devolvido(s) a empresa contratada.
  - ✓ Os equipamentos deverão possuir os respectivos manuais de usuário em português e manuais técnicos preferencialmente em português.
  - ✓ A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos novos ou em uso.

**4.2.2. Local de instalação dos equipamentos :**A empresa vencedora de cada GRUPO deverá instalar os equipamentos e fornecer os acessórios, compatíveis com os insumos do respectivo grupo, nos serviços listados a seguir:

**NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADEQUAR PARA OS ITENS HOMOLOGADOS PARA A CONTRATANTE**

**4.2.2.1. GRUPO 01 (RECEPTORES)**

**4.2.2.1.1. Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas, Quadra 201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 01, Palmas, Tocantins:**

- a) **01 incubadora** a 37°;
- b) **01 centrifuga** para cartões;
- c) **02 Dispensadores;**
- d) **02 pipetas**, acompanhadas das Ponteiras em quantidade suficiente para atender a rotina;
- e) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.

**4.2.1.1.2 Agência Transfusional do Hospital Maternidade Dona Regina, Quadra 104 Norte, Rua NE-05, Lote 31/41 Palmas/TO:**

- a) **01 incubadora** a 37°;
- b) **01 centrifuga** para cartões;
- c) **02 Dispensadores;**
- d) **02 pipetas**, acompanhadas das Ponteiras em quantidade suficiente para atender a rotina;
- e) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.

**4.2.1.1.3 Agência Transfusional do Hospital Regional de Araguaína, (IMUNO-HEMATOLOGIA DO RECEPTOR)**





- a) **01 incubadora** a 37° C;  
b) **01 centrífuga** para cartões;  
c) **02 Dispensadores**;  
d) **02 pipetas, acompanhadas das Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;  
e) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.
- 4.2.1.1.4 **Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis**, Rua Anicuns s/nº, Augustinópolis/TO:  
a) **01 incubadora** a 37° C;  
b) **01 centrífuga** para cartões;  
c) **02 Dispensadores**;  
d) **02 pipetas, acompanhadas das Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;  
e) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.
- 4.2.2.2. **GRUPO 02 (DOADORES E COMPLEXIDADE)**
- 4.2.2.2.1. **Hemocentro Coordenador de Palmas**, Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, Palmas, Tocantins:  
a) **02 incubadoras** a 37° C;  
b) **02 centrífugas** para cartões;  
c) **03 Dispensadores**;  
e) **03 pipetas, acompanhadas das Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;  
f) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.
- 4.2.2.2.2. **Hemocentro Regional de Araguaína**, Rua 13 Maio nº. 1336, Centro, Araguaína/TO  
a) **02 incubadoras** a 37° C;  
b) **02 centrífugas** para cartões;  
c) **02 Dispensadores**;  
e) **02 pipetas, acompanhadas das Ponteiras** em quantidade suficiente para atender a rotina;  
f) **01 estação de trabalho** para cartões e tubos.
- 4.2.2.3 Os equipamentos **deverão ser mantidos** nas localidades acima descritas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE até que sejam utilizados todos os insumos que para eles foram locados.
- 4.2.3 O recebimento dos equipamentos novos se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 4.2.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções:
- a. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega, para realizar a instalação com os seguintes serviços:
- ✓ Qualificação de Instalação com, no mínimo, verificação do local e espaço adequados, tensão e corrente compatíveis e climatização adequada, com emissão de relatório;
  - ✓ Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas, com emissão de relatório;
  - ✓ Qualificação Térmica com emissão de relatório para as incubadoras à 37°C;
  - ✓ Calibração com emissão do Certificado de Calibração ou fornecimento do Certificado de Calibração inicial;
  - ✓ Treinamento Inicial com emissão de relatório.
- b. Todos os padrões utilizados na calibração devem ser rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração – RBC e os Certificados deverão ser emitidos atendendo a Norma ABNT NBR ISO17025 e demais normas pertinentes e vigentes;





c. A SES/Hemorrede terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de instalação, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

4.2.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade (Relatório de Qualificação de Instalação, Relatório de Qualificação de Operação, Certificado de Calibração e Relatório de Treinamento Inicial) e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE.

4.2.3.3. Após o recebimento a SES/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

4.2.3.4. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

4.2.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.2.3.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.

4.2.3.7. A SES/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

4.2.3.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOSEQUIPAMENTOS

5.1. Prestar manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica nos equipamentos e instrumentos sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, os cronogramas anuais de manutenção preventiva, calibração e qualificação térmica para todas as centrífugas de cartões, incubadoras à 37°C, pipetas e dispensadores, conforme especificado no quadro abaixo.

5.2.1. Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas no Item 11 deste Termo.



**Descrição e periodicidades das manutenções preventivas, calibrações e qualificações térmicas para os equipamentos e instrumentos utilizados em exames imunohematológicos realizados em cartão**

Equipamento/Instrumento	Periodicidade da calibração	Periodicidade da preventiva	Periodicidade da qualificação térmica
Centrífuga de cartões.	Quadrimestral	Quadrimestral	---
Incubadora de cartões.	Anual	Semestral	Anual
Pipetas.	Semestral	Semestral	---
Dispensadores.	Semestral	Semestral	---

**5.3.** As manutenções preventivas deverão ser realizadas por técnico capacitado orientadas por um check-list próprio e/ou elaborado pela Gestão de Equipamentos que contemple itens de verificação recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Estes documentos deverão conter a assinatura do técnico executante e de pessoa da área usuária que tenha acompanhado os serviços. Todos os check-lists de cada equipamento deverão ser entregues obrigatoriamente na Gestão de Equipamentos no Hemocentro Coordenador de Palmas, devendo, as Unidades da Hemorrede, possuir as cópias destes referidos check-lists.

**5.4.** As calibrações das centrífugas de cartões, incubadoras à 37°C, pipetas e dispensadores deverão:

5.4.1. Ser rastreadas e realizadas por empresa acreditada RBC/INMETRO (Rede Brasileira de Calibração-Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) em pelo menos uma das grandezas averiguadas;

5.4.2. Ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, em dias úteis e horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 18:00 horas, salvo as pipetas e dispensers que poderão ser enviadas para laboratório competente, ficando todo o ônus do transporte do envio e do retorno sobre a responsabilidade da CONTRATADA que ao retirar da unidade deverá deixar um backup para cada pipeta e dispenser retirado nas mesmas condições de uso, inclusive calibrados conforme as determinações da legislação. Na devolução das pipetas e dispensadores, devidamente calibrados, os backups deverão ser devolvidos a empresa contratada. Para as calibrações *in loco*, caso seja necessário realizar os serviços em outro dia que não seja útil ou fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá solicitar a liberação, justificando o motivo da alteração, via e-mail ou outro documento físico junto à Gestão de Equipamentos;

5.4.3. Possuir seus respectivos Certificados de Calibração individuais emitidos conforme a norma ABNT ISSO/IEC 17.025 e demais normas pertinentes e vigentes. Todos os Certificados de Calibração, incluindo as cópias dos Certificados de Calibração válidos dos padrões utilizados, deverão ser entregues na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da realização da calibração, devendo, as Unidades da Hemorrede, possuir as cópias destes referidos certificados para fins de fiscalização:

a. Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas no Item 11 deste Termo;

5.4.4. Possuir uma etiqueta afixada em todos os equipamentos e instrumentos, objetos deste Termo, contendo as informações mínimas da data da última e da próxima calibração, utilizando



etiqueta adequada para este fim. A etiqueta deverá possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento e instrumento;

5.4.5. Seguir, minimamente, as grandezas e as tolerâncias especificadas conforme quadro abaixo:

Grandezas e tolerâncias para as calibrações dos equipamentos e instrumentos utilizados em exames imunohematológicos em cartão		
Equipamento/Instrumento	Parâmetros	Tolerâncias
Centrífuga de cartões	Velocidade	± 10 rpm
	Tempo	± 15 segundos
Incubadora de cartões	Temperatura	± 2°C
	Tempo	± 15 segundos
Pipetas	Volume	± 2,5 µL
Dispensadores	Volume	± 50 µL

5.5. As qualificações térmicas das incubadoras à 37°C deverão:

5.5.1. Ser realizadas num período mínimo de 08 (oito) horas e em, no mínimo, 05 (cinco) pontos/quadrantes estrategicamente divididos, proporcionando avaliação da homogeneidade térmica do equipamento, utilizando-se de equipamentos e/ou instrumentos calibrados e rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração);

5.5.2. Ocorrer nas unidades/setores onde os equipamentos encontram-se instalados;

5.5.3. Possuir seus respectivos Relatórios de Qualificação Térmica contendo, no mínimo: logomarca da empresa, data da qualificação, validade, número de patrimônio, marca e modelo do equipamento sob análise, condições ambientais, instrumentos padrão utilizados com seus respectivos Certificados de Calibração rastreáveis RBC (Rede Brasileira de calibração), tabelas/gráficos de temperaturas, protocolo formal do estudo de qualificação térmica e detalhamento sobre investigação de resultados fora dos critérios de aceitação. Todos os Relatórios de Qualificação Térmica deverão ser entregues na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da realização da qualificação, devendo, as Unidades da Hemorrede, possuir as cópias destes referidos relatórios para fins de fiscalização:

b. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas no Item 11 deste Termo.

5.5.4. Seguir os critérios de aceitação de acordo com o quadro abaixo:

Critérios de aceitação para as incubadoras à 37°C utilizadas em exames imunohematológicos realizados em cartão		
Equipamento	Critério de Aceitação	Varição Aceitável
Incubadora de cartões.	Conforme	Todos os pontos entre 34°C e 39°C
	Parcial Conforme	Alguns pontos entre 34°C e 39°C
	Não Conforme	Nenhum ponto entre 34°C e 39°C



5.5.5. Possuir uma etiqueta afixada em todos os equipamentos contendo as informações mínimas da data da última e da próxima qualificação térmica, utilizando etiqueta adequada para este fim. A etiqueta deverá possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva dos equipamentos e instrumentos, com atendimento num prazo máximo de 03 (três) dias úteis no Hemocentro Coordenador de Palmas e 05 (cinco) dias úteis nas demais unidades contados a partir de solicitação via software, aplicativo, e-mail ou documento físico. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a CONTRATADA deverá trocar o equipamento ou instrumento, sem interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

b. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas no Item 11 deste Termo.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues com documento comprovando revisão e manutenção preventiva ocorrida dentro de um prazo máximo de 01 (um) mês antes de ser entregue e instalado.

5.8. O prazo para instalação dos equipamentos deve ser de 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura contrato.

5.9. Entregar manual de operações dos equipamentos em português e manual técnico preferencialmente em português.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive no contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA **deverá realizar treinamento gratuito** de todos os profissionais que manuseiem os produtos licitados e operem os equipamentos nas Unidades em que os equipamentos forem instalados. Os conjuntos diagnósticos e demais acessórios para os treinamentos deverão ser oferecidos à parte sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.1. O treinamento deverá ser realizado inicialmente antes da utilização dos novos produtos e ao menos outra vez a critério do CONTRATANTE bastando, ao surgir o interesse, realizar uma solicitação por escrito informando uma possível data para realização do treinamento.

7.2. Prestação de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) ou do(s) equipamento(s), devendo o proponente vencedor, no ato de assinatura do contrato, indicar nome, telefone e endereço para contato.

7.3. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

7.4. Fornecer equipamentos com desempenho igual ou superior aos equipamentos apresentados para a qualificação, inclusive com as devidas atualizações (“upgrades”).

7.5. Efetuar a calibração e a qualificação térmica conforme descritas nos Itens 5.4 e 5.5, respectivamente, após a instalação e posteriormente conforme cronograma anual.

7.6. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.



- 7.7.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 7.8.** Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.
- 7.9.** A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 7.10.** A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 7.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
- 8.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.
- 8.1.5.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

### **CLÁUSULA NONA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **9.1. Vigência/Prorrogação**

- 9.1.1.** O contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **9.2. Alteração**

- 9.2.1.** Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.
- 9.2.2.** Se necessária a quaisquer outras alterações, bem como rescisão contratual, deverão ser devidamente justificadas pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

#### **9.3. Reajuste:**





9.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

9.3.1.1. Os preços dos insumos e materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

9.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**10.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**10.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

**10.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**10.5.** O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

**10.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**11.2.** Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

**11.2.1.** Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

**11.2.2.** Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

**11.3.** As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

**11.4.** Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 14.2.

**11.5.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

**11.6.** Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**11.7.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

**11.8.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

**11.9.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.2.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**12.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2019 - Processo: 2018/30550/0000879**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____					
Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.	
Palmas-TO, .....de ..... de 2019.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
<i>(discrição do objeto)</i>	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

